



ASSOCIACAO DE APOIO AO ADULTO COM CANCER DO ESTADO DE SERGIPE -  
AACASE - CNPJ 05.437.350.0001.33

Ata de Reunião ORDINÁRIA de Diretoria Executiva da Associação de Apoio ao Adulto com Câncer do Estado de Sergipe - AACASE.

Aos dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sede da Associação de Apoio ao Adulto com Câncer do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.350/0001-33, situada a rua Vereador João Claro, nº262, Bairro Siqueira Campos, Aracaju- SE. Atual diretoria composta por: **NEIDE DOS SANTOS**, Diretora Presidente, Nacionalidade Brasileira, Profissão Técnica em Contabilidade aposentada, Estado civil divorciada, CPF: 073.452.325-49, RG: 218.722/SSP-SE, Residente à Rua Matapoã, nº 82, Bairro Farolândia, Aracaju-SE, CEP: 49032-130. Como Vice-presidente, **CARMEN LÚCIA GOUVEIA MELO NASCIMENTO**, Nacionalidade Brasileira, Profissão Assistente Social, Estado Civil Casada, CPF: 424.497.235-87, RG: 637.681/SSP-SE, Residente à Rua Temistócles Diniz Gonçalves, nº 75, Conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabutiana, Aracaju-SE, CEP: 49095-560. Como Diretor Administrativo, **VALNÊ FREITAS CARVALHO**, Nacionalidade Brasileiro, Profissão Psicólogo, Estado Civil Casado, CPF: 626.834.625-49, RG: 10.245.944/SSP-SE, Residente à Rua Zaqueu Brandão, nº 180, Edf. Octávio Soares Filho, Aptº 1204, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP: 49015-330. Como Secretário Geral, **CARMEN LÚCIA GOUVEIA MELO NASCIMENTO**, Nacionalidade Brasileira, Profissão Assistente Social, Estado Civil casada, CPF: 424.497.235-87, RG: 637.681/SSP-SE, Residente à Rua Temistócles Diniz Gonçalves, nº 75, Conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabutiana, Aracaju-SE, CEP: 49095-560, como Diretor Financeiro **PAULO RAMOS OLIVEIRA**, Nacionalidade Brasileiro, Profissão Autonomo, Estado Civil Divorciado, CPF: 151.064.035-53, RG: 299.551/SSP-SE, Residente na Av. Empresário Jose Carlos Silva, nº 4554, Bloco 27, Ap. 204, Bairro São Conrado, Aracaju-SE, CEP: 49042-190, todos presentes.

Com o uso da palavra, a presidente **NEIDE DOS SANTOS** cumprimentou a todos e deu início a Reunião. A reunião teve como pauta eleição da nova diretoria pelo período estatutário regulamentar de 4 anos, iniciado em 02.05.2022 e encerrado em 01.05.2026, com arrimo nos art. 10, 16, 38 e 39, todos do Estatuto Social.

Ainda com o uso da palavra, a atual Presidente **NEIDE DOS SANTOS** cumprimentou a todos, apresentou a chapa com os nomes e funções de cada representante, ressaltando que o trabalho voluntário, a união e a solidariedade devem estar sempre presente no planejamento das atividades para que o andamento das mesmas tenham um resultado positivo à comunidade assistida, assim como em toda sociedade. A mesma ainda com o uso da palavra deu por iniciada a Eleição para os Cargos Administrativos da Diretoria Executiva, assim como para os membros dos Conselhos Fiscal, Científico e Curador, ressaltado o Ato de posse dos Eleitos após o encerramento e conclusão de todo processo eleitoral. E tendo tudo transcorrido conforme planejado, foi posto em votação a chapa única formada.

Sendo aprovada a unanimidade pelos presentes que assinaram a lista anexa.

Foi então encerrada a votação, aproximadamente as 16:15h.





ASSOCIACAO DE APOIO AO ADULTO COM CANCER DO ESTADO DE SERGIPE –  
AAACASE – CNPJ 05.437.350.0001.33

Em seguida fez a leitura dos nomes dos representantes eleitos e empossados que irão compor um mandato de (04) quatro anos compreendidos entre 02.05.2022 e encerrado em 01.05.2026, para a Diretoria Executiva da AAACASE, tendo nos cargos:

Como Presidente, **NEIDE DOS SANTOS**, Diretora Presidente, Nacionalidade Brasileira, Profissão Aposentada, Estado civil divorciada, CPF: 073.452.325-49, RG: 218.722/SSP-SE, Residente à Rua Matapoã, n° 82, Bairro Farolândia, Aracaju-SE, CEP: 49032-130. Como Vice-presidente, **CARMEN LÚCIA GOUVEIA MELO NASCIMENTO**, Nacionalidade Brasileira, Profissão Assistente Social, Estado Civil casada, CPF: 424.497.235-87, RG: 637.681/SSP-SE, Residente à Rua Temistócles Diniz Gonçalves, n° 75, Conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabutiana, Aracaju-SE, CEP: 49095-560. Como Diretor Administrativo, **VALNÊ FREITAS CARVALHO**, Nacionalidade Brasileiro, Profissão Psicólogo, Estado Civil casado, CPF: 626.834.625-49, RG: 10.245.944/SSP-SE, Residente à Rua Zaqueu Brandão, n° 180, Edf. Octávio Soares Filho, Apt° 1204, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP: 49015-330. Como Diretor Financeiro **PAULO RAMOS OLIVEIRA**, Nacionalidade Brasileira, Profissão Autonomo, Estado Civil Separado, CPF: 151.064.035-53, RG: 299.551/SSP-SE, Residente na Av. Empresário Jose Carlos Silva, n° 4554, Bloco 27, Ap. 204, Bairro São Conrado, Aracaju-SE, CEP: 49042-190, todos presentes. Como Secretário Geral, **CARMEN LÚCIA GOUVEIA MELO NASCIMENTO**, Nacionalidade Brasileira, Profissão Assistente Social, Estado Civil casada, CPF: 424.497.235-87, RG: 637.681/SSP-SE, Residente à Rua Temistócles Diniz Gonçalves, n° 75, Conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabutiana, Aracaju-SE, CEP: 49095-560.

O conselheiro **PAULO RAMOS OLIVEIRA**, fez a leitura das nomes e cargos dos referidos Conselhos, ficando o Conselho Curador composto por: **ROBERTO CARLOS LÍRIO DO NASCIMENTO**, como Presidente, CPF: 424.477.125-53, RG: 577.076/SSP-SE. Como Vice Presidente, **CLELDE BATISTA DOS SANTOS**, CPF: 116.240.355-15, RG: 351.116/SSP-SE. No Conselho Fiscal: **VALNÊ FREITAS DE CARVALHO**, como Presidente, CPF: 626.864.625-49, RG: 10245944/SSP-SE, como Vice-Presidente, **PAULO RAMOS OLIVEIRA**, CPF: 161.064.035-53, RG: 299.551/SSP-SE. No Conselho Científico, **MARIA LISMERI SILVA DE CARVALHO**, como Presidente, CPF: 285.997.485-72, RG: 144.894/SSP-SE. Como Vice-Presidente, **SHEILA MIÚCHA BOMFIM ARIMATÉA** CPF: 799.693.725-73, RG: 3020313-9/SSP-SE.

Após a leitura, o representante do Conselho Fiscal, **PAULO RAMOS OLIVEIRA**, agradeceu a todos e passou a palavra a Diretora Presidente eleita, **NEIDE DOS SANTOS**. A mesma, com o uso da palavra parabenizou e empossou todos os membros da nova equipe, deu boas vindas aos novos componentes do Conselho Curador, disse ainda que após a sua visita ao Hospital de Amor em Barretos/SP, sentiu que a associação está em um estágio de recomeço e entendeu que muito além do que a AAACASE evoluiu até então, percebeu que a associação tem muito a crescer.

A conselheira **CLELDE BATISTA DOS SANTOS** pediu a palavra e disse que a referência do tratamento no Hospital de Amor é capaz de demonstrar que o atendimento em Sergipe esta muito inferior aquele que é exercido em Barretos/SP.

Disse o Diretor Financeiro **PAULO RAMOS OLIVEIRA** que a diretoria moralmente tem que apoiar a presidente para que nos possamos ter uma equipe coesa. Considerando que a empolgação da presidente ao conhecer a realidade da visita a Barretos/SP tem trazido animo novo a diretoria e a todos que colaboram com a associação.



*(Handwritten signatures in blue ink)*

*Bomfim*

*(Handwritten signature)*



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADULTO COM CÂNCER DO ESTADO DE SERGIPE –  
AACASE – CNPJ 05.437.350.0001.33

A presidente eleita, **NEIDE DOS SANTOS** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião de posse.

E eu, **CARMEN LÚCIA GOUVEIA MELO NASCIMENTO**, lavrarei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos.

ARACAJU, 20 de abril 2022.

LISTA DE VOTANTES:

NOME	CPF
Neide dos Santos	073.452.325-49
Rafael Fregues Pinheiro	626.834.625-49
Felipe Nam	157.064.035-53
Carmen Lúcia Gouveia Melo Nascimento	424.497.235-87
Cleide Batista dos Santos	336.290.355-15
Ida Santos Lima	424.477.125-53
Sheila Kleiche Bonfim Permatio	799.693.725-72
Maria Lourdes Silva de Carvalho	285.997.485-72

LISTA DE PRESENTES:

NOME	CPF
Singio Ricardo do Souza	0AB/SE 11439



Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

10º Ofício da Comarca de  
Aracaju

26/04/2022 11:13

<https://www.tjse.jus.br/x/77EPZN>



202229505002149

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO	Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 55 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos no livro <u>B 686</u> das fls. <u>196-199</u> sob o nº <u>114132</u> e Protocolado no livro nº <u>27</u> sob o nº <u>114132</u> dou fé. Aracaju, <u>26</u> de <u>04</u> de <u>2022</u> <u>Elmaria</u> Oficial do Registro



D.ª Carolina da Fátima Santos  
Escriventa



## Sumário

<b>3ª ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADULTO COM CÂNCER DO ESTADO DE SERGIPE .....</b>	<b>2</b>
<b>ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADULTO COM CÂNCER DO ESTADO DE SERGIPE - AAACASE .....</b>	<b>3</b>
<b>I. CAPÍTULO I .....</b>	<b>3</b>
A. DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS .....	3
<b>II. CAPÍTULO II .....</b>	<b>3</b>
B. DAS FINALIDADES .....	3
<b>III. CAPÍTULO III .....</b>	<b>5</b>
C. DOS SÓCIOS .....	5
<b>IV. CAPÍTULO IV .....</b>	<b>6</b>
D. DA ADMINISTRAÇÃO .....	6
<b>V. CAPÍTULO V .....</b>	<b>11</b>
E. DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL .....	11
<b>VI. CAPÍTULO VI .....</b>	<b>12</b>
F. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	12
<b>VII. ASSINATURAS .....</b>	<b>14</b>



[Data]





# 3ª ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADULTO COM CÂNCER DO ESTADO DE SERGIPE



## AAACASE



[Data]





## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADULTO COM CÂNCER DO ESTADO DE SERGIPE - AAACASE



### I. CAPÍTULO I

#### A. DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADULTO COM CÂNCER DO ESTADO DE SERGIPE – AAACASE, fundada em 20 de abril de 2001, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de duração ilimitada, regulada por este Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável, tendo como nome de fantasia AAACASE.

Parágrafo Único: A AAACASE tem Sede e Foro na cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe e suas atividades serão exercidas nos seguintes endereços:

SEDE: Rua Vereador João Claro, nº 262, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-580.

FILIAL I: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 200, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.040-260.

FILIAL II: Avenida Conforno, nº 1.261, Bairro Laudelino Freire, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.

### II. CAPÍTULO II

#### B. DAS FINALIDADES

Art. 2º - A AAACASE tem como objetivo prestar Assistência Social prioritariamente aos adultos e demais pessoas em tratamento oncológico, sem discriminação de raça, credo, sexo e idade, devendo para tanto:

- I. Administrar e manter a Casa de Assistência, onde possam ser orientados e temporariamente acomodados os Assistidos em tratamento oncológico e seus acompanhantes, quando em diagnóstico ou tratamento que se faça necessário;
- II. Temporariamente acomodar os acompanhantes dos Assistidos, que se encontrem em diagnóstico ou tratamento oncológico;
- III. Contribuir no processo de divulgação e estímulo de prevenção ao câncer nas localizações em que se faça presente;
- IV. Procurar manter relação de intercâmbio com entidades governamentais ou não governamentais, visando a ampliação do atendimento oncológico;





- V. Realizar ou patrocinar reuniões com a sociedade, visando a ampliação de oferta dos serviços desenvolvidos;
- VI. Promover campanhas destinadas a angariar recursos financeiros e materiais necessários à consecução de seus objetivos, podendo-se utilizar dos serviços de Telemarketing, E-mail marketing, mala direta, arrecadação face-to-face, financiamento coletivo ou crowdfunding, subvenções parlamentares, emendas parlamentares, repasses de fundos parlamentares, repasses de fundos eleitorais, eventos, venda de produtos ou serviços, bingo, bazar, rifa, sorteio, leilão beneficente, plataformas eletrônicas e telemáticas e afins;
- VII. Celebrar acordos, termos de parceria, contrato de gestão, parcerias, convênios ou contratos de assistência social com órgãos Públicos ou Privados, Hospitais ou Instituições congêneres, nacionais ou internacionais, com intuito de consolidar seus objetivos;
- VIII. Receber de pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito Público ou Privado, contribuições e doações, em dinheiro ou em bens, relacionados com o exercício de suas atividades;
- IX. Promover e oferecer apoio ao trabalho voluntário direcionado na área da Oncologia;
- X. Promover assessoria jurídica gratuita de interesses afetos ao seu objeto social;
- XI. Promover atividades de relevância pública e social através de projetos;
- XII. Oferecer acompanhamento multidisciplinar com profissionais da área de saúde;
- XIII. Fornecer aos Assistidos em tratamento oncológico que não estejam alojados nas dependências físicas da associação, cestas básicas ou refeições, assim como produtos para higiene pessoal;
- XIV. Oferecer apoio e condições para a formação e/ou especialização de voluntários e profissionais que integrem a associação;
- XV. Promover o apoio e a pesquisa clínica e laboratorial no campo de hematologia e oncologia;
- XVI. Estabelecer e fomentar intercâmbio científico com entidades nacionais e internacionais que tenham objetivos idênticos ou similares;
- XVII. Estabelecer e fomentar intercâmbio de pessoas com o intuito de aperfeiçoar a experiência do assistido em tratamento oncológico;
- XVIII. Sempre que possível, contratar profissional especializado para o atendimento de suas necessidades, em especial para o atendimento biopsicopedagógico e biopsicossocial;
- XIX. Defender os interesses e direitos das pessoas em tratamento oncológico no limite de suas atribuições;
- XX. Promover a cooperação e a integração entre as pessoas em tratamento oncológico e o Município, Estado e União Federal, visando o bem-estar dos assistidos;

[Data]







- XXI. Se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, para a execução de suas finalidades, visando a sua autossustentação, aplicando os resultados operacionais integralmente no desenvolvimento das mesmas, bem como, fundar e/ou administrar Clínicas, Centros de Estudos e Hospitais, próprios ou não, total ou parcialmente.

### III. CAPÍTULO III

#### C. DOS SÓCIOS

Art. 3º - Os sócios da instituição classificam-se em:

- I. Fundadores;
- II. Beneméritos;
- III. Contribuintes;
- IV. Colaboradores;

Art. 4º – Sócios Fundadores são todos que tomaram parte na primeira reunião da Associação no dia 20 de abril de 2001 assinando o seu instrumento de constituição.

Art. 5º - Sócios Beneméritos são todos que, pelos relevantes serviços prestados a Instituição tenham esse título outorgado pela Diretoria Executiva.

Art. 6º - Sócios Contribuintes são todos que ingressaram na Instituição para contribuir na consecução dos objetivos, mediante contribuição financeira com frequência regular.

Art. 7º - Sócios Colaboradores são todos que ingressaram na Instituição para contribuir na consecução dos objetivos, mediante prestação de serviços voluntários regulares e doação de ordem material ou financeira, de forma eventual.

Art. 8º - O número de sócios contribuintes ou colaboradores é ilimitado, devendo, no entanto, o seu ingresso se efetuar de acordo com o estabelecido nesse Estatuto.

Art. 9º - Ressalvando o disposto nos itens II, III do Art. 3º todos os sócios terão idênticos direitos e deveres perante a Instituição.

Art. 10º – São Direitos dos Sócios:

- I. Comparecer as Assembleias Gerais e outras reuniões da Instituição;
- II. Votar e ser votado;
- III. Apresentar Sugestões e proposições sobre as atividades da Instituição;
- IV. Solicitar a exibição de quaisquer livros e documentos da Instituição;

[Data]



V. Exercer as atividades que lhe forem confiadas pela diretoria.

Parágrafo Primeiro – Não poderão exercer o direito de voto e de ser votado os sócios contribuintes e beneméritos.

Parágrafo Segundo - Somente podem exercer o direito de votar os associados que têm frequência regular na Associação, pelo menos durante doze meses antes da data da Assembleia convocada para este fim.

Parágrafo Terceiro – Somente podem exercer o direito de ser votado os associados que têm frequência regular na Associação, pelo menos durante trinta e seis meses antes da data da Assembleia convocada para este fim.

Parágrafo Quarto - Será considerada a efetiva frequência regular nos casos em que houver 70% de participação nas atividades em que o voluntário estiver inscrito e, também houver, a presença em 70% nas reuniões mensais do voluntariado ou da Diretoria Executiva.

Art. 11º - São deveres dos Sócios:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. Acatar as decisões dos órgãos administrativos da Instituição;
- III. Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento das atividades da Instituição;
- V. Pagar em dia as contribuições financeiras aderidas;
- VI. Manter atualizados seus cadastros.



Parágrafo Único - Os sócios fundadores, beneméritos e colaboradores ficam dispensados do cumprimento da obrigação de que trata o item V desse artigo.

Art. 12º - Os sócios contribuintes e colaboradores poderão, por deliberação da Diretoria Executiva, ser excluídos da Instituição, no caso de grave e comprovado descumprimento de norma estatutária.

Parágrafo Único – A decisão da Diretoria Executiva deverá ser comunicada expressamente ao Sócio excluído por escrito, que poderá apresentar recurso com efeito Suspensivo ao Conselho Curador.

Art. 13º - O Sócio que agir de forma diversa dos objetivos e do que dispõe o seu estatuto, deverá ser responsabilizado pelos danos ou prejuízos causados por sua iniciativa ou para os quais tenha concorrido de alguma maneira.

#### IV. CAPÍTULO IV

##### D. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - Os Órgãos Administrativos da Instituição são:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Curador;
- III. Conselho Fiscal;





IV. Conselho Científico.

Art. 15º - A **AAACASE** será administrada por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Diretor Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Secretário Geral.

Parágrafo Único – É admitida, e facultativa, a cumulação do cargo de secretário(a) geral com o cargo de vice-presidente.

Art. 16º – O mandato da Diretoria Executiva e dos Conselhos será de 04 (quatro) anos, admitida reeleição sucessiva de todos ou de alguns membros.

Parágrafo Primeiro – No caso de reunião da Diretoria Executiva, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, no caso de empate cabe ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria deverão ser consignadas e lançadas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Diretoria Executiva serão colocadas em reunião extraordinária para a análise do Conselho Curador.

Art. 17º - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. A prática de todos os atos de rotina necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- II. A representação ativa e passiva da Instituição, em juízo ou fora dele;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;
- IV. Realizar convênios de assistência social, financeira ou cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, assim como realizar acordos, ajustes, movimentar contas bancárias e de investimentos;
- V. Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os com o parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VI. Contratar, passar recibo, receber, transigir e dar quitação;
- VII. Propor alteração no Estatuto Social;
- VIII. Constituir mandatários para agir em nome da Instituição;





- IX. - Proporcionar aos Conselhos Curador, Fiscal e Científico, por intermédio de seus presidentes as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- X. Submeter à apreciação do Conselho Curador a Criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- XI. Baixar resoluções que orientem o trabalho da Instituição.

Art. 18º - Para cumprir o que determina o inciso V do artigo anterior, referente à movimentação bancária, os documentos necessários deverão conter assinaturas conjuntas de 2 (dois) diretores, sendo uma do diretor Presidente e uma do Diretor Financeiro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Está autorizado o Vice-presidente a movimentar contas bancárias, assinar cheques e recibos na ausência ou impedimento do Diretor Presidente.

Art. 19º - São atribuições dos Diretores:

I. Do Diretor Presidente;

- a) Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Instituição;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Assinar convênios, contratos, ajustes ou qualquer modalidade de acordo com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas;
- d) Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem a Instituição;
- e) Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Instituição, bem como designar dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- f) Submeter mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior para todos os sócios;
- g) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Diretor Financeiro da Diretoria Executiva, observando o disposto no Parágrafo Único do Art.18º.

I. Do Vice-presidente:

- a) Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação das atividades relacionadas as demais diretorias;
- b) Responder e administrar a Instituição por deliberação do Diretor Presidente;
- c) Exercer as funções do Diretor Presidente interinamente, podendo assinar documentos, e inclusive desenvolver ações quando da impossibilidade daquele ou em caráter de urgência;
- d) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos.

I. Do Diretor Administrativo:

- a) Orientar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos e programas da Instituição;
- b) Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades da Instituição;

[Data]





- c) Assistir os coordenadores de projetos na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de suas atividades, treinamentos e prestação de serviços;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relacionados à sua área de atuação;
- e) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador.

I. Do Diretor Financeiro:

- a) Assinar, juntamente com Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- b) Supervisionar e controlar as receitas e despesas financeiras de Instituição;
- c) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou com Vice Presidente, desde que observado o disposto no Parágrafo Único do Art.18º.
- d) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Instituição;
- e) Supervisionar a elaboração da prestação de contas anual da Instituição;
- f) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Instituição.

Art. 20º - Compete a cada um dos Diretores:

- I. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Instituição que lhe fora atribuída;
- III. Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Curador.

Art. 21º - No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, os Diretores remanescentes escolherão entre si aquele que acumulará o cargo vago até a realização de uma reunião ordinária, a ser convocada no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto.

Parágrafo Primeiro – O Disposto neste artigo aplica-se aos casos de impedimento temporário de qualquer dos Diretores, incluindo o Diretor Presidente e, enquanto perdurar o seu afastamento.

Parágrafo Segundo – No caso do parágrafo anterior, o Diretor que acumular o cargo de presidente representará a Instituição juntamente com qualquer dos demais diretores.

Art. 22º - É vedado à Diretoria Executiva a prática de ato estranho aos interesses sociais ou com violação de Lei ou deste Estatuto. Os atos praticados serão ineficazes perante a Instituição e não se vincularão.

Art. 23º - O Conselho Curador será eleito pela Diretoria Executiva, sendo composta por 02 (dois) membros, 01 (um) titular e um suplente, formado por sócios colaboradores e ou contribuintes, devendo todos zelarem interna e



externamente pela Instituição para que as finalidades sociais sejam afetivamente cumpridas.

Parágrafo Único – Deverá ser eleito um membro titular para a presidência do Conselho, a quem caberá convocar e dirigir as reuniões do Conselho.

Art. 24º - O Conselho Curador somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros. Suas decisões, ressalvados os casos expressos no Estatuto, serão tomadas por maioria simples e registradas em atas, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

Parágrafo Primeiro – O suplente poderá substituir em caso de vacância, falta ou impossibilidade temporária qualquer conselheiro titular.

Parágrafo Segundo – Na impossibilidade de quórum para cumprimento das determinações do Art. 24, as decisões serão tomadas unicamente pela unanimidade de todos os membros presentes do Conselho Curador.

Art. 25º - Das atribuições do Conselho Curador:

- I. Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Instituição e acompanhar a execução orçamentária;
- II. Aprovar as prestações de conta anual;
- III. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da função;
- IV. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a Instituição;
- V. Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da instituição;
- VI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Instituição que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- VII. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.



Art. 26º - O Conselho Fiscal será eleito pela Diretoria Executiva, sendo composto por 02 (dois) membros, 01 (um) titular, e um suplente, formado por sócios colaboradores e ou contribuintes. Tendo como competência a fiscalização da gestão econômico-financeira da Instituição.

Parágrafo Único – Deverá ser eleito um membro titular para a presidência do Conselho, a quem caberá convocar e dirigir as reuniões do Conselho.

Art. 27º - Das Atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e emitir parecer contábil.
- II. Emitir parecer prévio e justificado em caso de alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos pela Instituição, a ser submetido, conforme o caso, à deliberação do Conselho Curador.





Parágrafo Único – O parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre as contas da Entidade deverá ser encaminhado ao Conselho Curador para o seu conhecimento.

Art. 28º - O Conselho Científico será eleito pela Diretoria Executiva, sendo composto por 02 (dois) membros, 01 (um) titular e um suplente, formado por sócios profissionais da área da saúde, colaboradores e ou contribuintes, competentes para assessorar a Diretoria Executiva na promoção do bem-estar biopsicossocial, fazendo valer os direitos dos Assistidos cadastrados na Instituição.

Art. 29º - Das Atribuições do Conselho Científico:

- I. Representar a Instituição em conferências, congressos, palestras e quaisquer eventos que esteja relacionado à oncologia.
- II. Representar a Instituição em Conselhos e Associações Médicas;
- III. Defender os interesses dos Assistidos em tratamento oncológico, cadastrados na Instituição quanto aos atos praticados por profissionais da área da saúde, junto aos conselhos Regionais e Nacionais;



Parágrafo Único – Deverá ser eleito um membro titular para a presidência do Conselho, a quem caberá convocar e dirigir as reuniões do Conselho.

Art. 30º - Permite-se a participação dos membros dos Conselhos Curador e Científico da Diretoria Executiva, desde que limitada a 1/3 (um terço) da totalidade dos membros da Diretoria Executiva.

## V. CAPÍTULO V

### E. DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31º - O patrimônio Social será constituído de bens móveis, imóveis e decorrentes de:

- I. Contribuição dos Sócios;
- II. Subversões e emendas parlamentares, auxílios, programas e projetos governamentais e paragovernamentais;
- III. Doações e Legados;
- IV. Receitas Patrimoniais;
- V. Campanhas de captação de recursos;
- VI. Quaisquer outros recursos destinados a Instituição.

Parágrafo Único – Todos os bens ou direitos da Instituição deverão ser utilizados para realizar as suas finalidades, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão, a substituição ou permuta de qualquer bem ou direito para a consecução das mesmas finalidades.

[Data]



Art. 32º - O exercício social será de 12 (doze meses), encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Podendo ser dado período de recesso para os membros da Diretoria Executiva no prazo de 15 (quinze) dias, mediante aprovação da Diretora Executiva.

Art. 33º - Encerrando-se o exercício social anual, a Diretoria Executiva deverá elaborar o relatório da prestação de contas de seus atos e da gestão financeira da Instituição, a ser apreciado pelos Conselhos e pelos demais sócios contribuintes e colaboradores em Assembleia Geral.

## VI. CAPÍTULO VI

### F. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - Fica impossibilitado de remuneração os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Científico, e demais sócios fundadores, beneméritos, colaboradores e contribuintes, das parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas a título de salário ou participação no seu resultado ou qualquer outro título (bônus ou dividendos).

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva não responderão individualmente, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da AAACASE, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão da associação.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente vedado aos associados receber restituições das contribuições que porventura tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

Parágrafo Terceiro – A associação não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

Art. 34º B – Nos termos do art. 29 da Lei 12.101/2009, fica possibilitado a remuneração aos membros da Diretoria Executiva, mesmo que nesta constem sócios fundadores, beneméritos, colaboradores e contribuintes, que atuem efetivamente na gestão executiva em busca da profissionalização da direção da associação, e que sejam cumpridos ainda os limites estabelecidos no §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532/1997, bem como os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei n. 9.790/1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação, devendo seu valor ser fixado pela Assembleia Geral da entidade e registrado em ata.

Parágrafo Primeiro: Considerando que a Receita Federal já emitiu a Solução de Consulta Cosit nº 50, de 22 de fevereiro de 2019, a remuneração do CAPUT, não implica a perda de isenção de IRPJ e CSLL, bem como as demais titulações de benefícios fiscais e tributários concedidos a associação sem fins lucrativos AAACASE.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de cumulação dos cargos da Diretoria Executiva fica vedada a remuneração por ambas funções, devendo o(a) titular escolher uma delas.







Art. 35º - A Instituição aplicará integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capaz de assegurar a exatidão.

Art. 36º - Fica resguardado esta Instituição pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre trabalho voluntário, que não configura vínculo empregatício o trabalho de forma voluntário, podendo a Instituição restituir o sócio voluntário por eventual despesa de interesse da Instituição.

Art. 37º - As ASSEMBLEIAS GERAIS serão realizadas anualmente, a cada mudança de Direção ou em qualquer outra circunstância de forma extraordinária.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou a pedido do Conselho Fiscal, ou por requerimento dirigido ao presidente, subscrito por 20% (vinte por cento) dos sócios colaboradores, mediante comunicação escrita endereçada aos membros da diretoria e conselheiros, ou se for o caso da publicação do edital de convocação.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples entre os presentes.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral (ordinária e extraordinária) será convocada com prazo de antecedência mínimo de 15 dias corridos para a deliberação da convocação.

Art. 38º - Em Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. Ordinariamente: Tomar as contas anuais, eleger membros da Diretoria Executiva, reformar o Estatuto Social, Regimento Interno ou casos omissos deste Estatuto;
- II. Extraordinariamente: Destituir os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos, resolver qualquer ato praticado contra essa Instituição, reformar o Estatuto Social, Regimento Interno ou casos omissos, além de discutir e aprovar assuntos de interesses sociais da Instituição.

Art. 39º - As eleições para a Diretoria Executiva, ocorrerão na primeira quinzena do mês de abril, podendo ser antecipada ou adiada por 07 (sete) dias uteis, a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Os editais de Convocação para as eleições deverão ser anexados 15 (quinze) dias corridos antes do pleito em local visível e de fácil acesso aos associados.

Parágrafo Segundo: A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento das eleições em local a ser definido pela Diretoria Executiva em exercício.

Parágrafo Terceiro: A posse da nova Diretoria Executiva ocorrerá na segunda quinzena de abril, em local a ser definido pela diretoria em exercício, ficando a organização a cargo da Diretoria em exercício.

[Data]





Parágrafo Terceiro: O mandato da Diretoria Executiva inicia-se no dia dois de maio de cada ano, prorrogando-se para o dia útil seguinte em caso de impossibilidade.



Art. 40º - A Associação extinguir-se-á:

- I. Pela impossibilidade de manter-se;
- II. Pela inexecução de suas atividades;
- III. Por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia Geral, não se configurar qualquer das hipóteses dos itens I e II.

Art. 41º - Em caso de qualquer motivo de extinção, o patrimônio da Instituição será destinado a entidades congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e estabelecidas na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 42º - Os casos omissos desse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 43º - As modificações feitas neste Estatuto foram estabelecidas com observância nos requisitos disposto no Código Civil.

Art. 44º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju no estado de SERGIPE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente Estatuto Social.

Aracaju (SE), 25 de março de 2022.

## VII. ASSINATURAS



*Neide dos Santos*  
Assinatura do(a) Presidente  
Neide dos Santos  
CPF n. 073.452.325-49



*Sergio Ricardo Rodrigues Santos Souza*  
Advogado consultor  
SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SANTOS SOUZA  
OAB/SE 11.439 - CPF n. 015.912.685.16



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Tabelionato e Registro Civil de Pessoas Naturais  
CARTÓRIO LEÔNIA GAMA - 6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE  
R. Itabaiana, nº 177 - Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-170  
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Reconheço por semelhança a firma de:  
NEIDE DOS SANTOS, Op:1. ROBERTO ANDRADE  
- Escrevente. 03/06/2022 10:20:50 Selo  
TJSE: 202229525020584 Acesse:  
www.tjse.jus.br/x/A2M3U4 Emdl: 3,39;  
FERD 0,80.



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIÃO: DANIEL PIERETE  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Sergio Ricardo Rodrigues Santos Souza \*\*\*\*\*  
Selo TJSE: 202229527080989  
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/B9ZYM4>  
Aracaju, 03/06/2022 10:01:03 25188  
Yngrid Nascimento Guerreiro - Escrevente Autorizada  
Emol.:R\$4,01 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,80 Total:R\$4,81



Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe

10º. Ofício da Comarca de  
Aracaju

08/06/2022 13:18

<https://www.tjs.e.jus.br/x/462AHZ>

202229505003140

CARTÓRIO DO 10º. OFÍCIO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Capote, nº 55 - Centro  
Aracaju/SE - Tel: 3631-6352

Averbado anexo do Registro Original  
Livro das Pessoas Jurídicas **A35**  
Sob Nº **83160**  
Aracaju **08 06 2022**  
**Deborah**  
Oficial

**Deborah Carvalho da Paiva Santos**  
Escrevente

Cartório do 10º. Ofício  
ARACAJU - SE  
3214-4816  
Registro de Títulos e  
Documentos e das  
Pessoas Jurídicas

Registros  
Cartório do 10º. Ofício  
Aracaju - SE  
Rua Capote, nº 55 - Centro  
Aracaju/SE - Tel: 3631-6352